



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 91 / 2015

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público o Despacho n.º 18/2015, do Sr. Presidente da Câmara, de 12 de março do corrente ano:

“Considerando que por proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 18 de fevereiro de 2015, se encontra aprovada, pela Assembleia Municipal de Almada, por deliberação tomada em sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2015, a organização dos serviços municipais de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, com concomitante aprovação da respetiva estrutura nuclear e aprovação da estrutura flexível, esta última, pelo Executivo Municipal, nas suas reuniões de 18 de fevereiro e 4 de março de 2015, dentro dos limites fixados por aquele órgão deliberativo;

Considerando que, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, é competência do Presidente da Câmara Municipal a criação das subunidades orgânicas e afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal à estrutura organizacional em vigor, por força da sua publicação no Diário da República nº 47, 1º Suplemento - 2ª Série, de 9 de março de 2015;

Considerando ainda, a existência de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia integrados na categoria de Coordenador Técnico, nos termos do artigo 3º nº 2 alínea d) do Regulamento de Organização dos Serviços, em articulação com o disposto no artigo 85º nº 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que importam afetar às unidades de apoio à gestão criadas, para exercício de funções de respetiva coordenação;

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo previsto no supra citado artigo 8º e artigo 10º nºs 5 e 7, ambos do mencionado diploma, e pelo previsto no artigo 35º nº 2 alínea a) do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **determino:**

1. A afetação dos trabalhadores que integram o Mapa de Pessoal deste Município às unidades orgânicas que compõem a estrutura interna dos serviços municipais, nos termos a seguir descritos:
 - a) Os trabalhadores que se encontravam afetos a unidades orgânicas da anterior estrutura, em que as comissões de serviço dos respetivos titulares de cargos de direção intermédia foram mantidas, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, passam a estar afetos às unidades orgânicas que lhes sucederam, na atual estrutura;
 - b) Os trabalhadores que se encontravam afetos a unidades orgânicas da anterior estrutura e que não existem na atual estrutura, cujos titulares de cargos de direção superior ou



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- intermédia se mantêm no exercício dessas funções em regime de gestão corrente, e pelo período em que estas se mantiverem, permanecerão afetos a essas mesmas unidades orgânicas;
- c) Os trabalhadores que se encontravam afetos a unidades orgânicas pré-existentes à atual estrutura e que nesta se mantenham, cujos respetivos cargos de direção intermédia se encontrem a ser exercidos em regime de substituição, permanecerão afetos a essas mesmas unidades;
 - d) Os trabalhadores que no âmbito da anterior estrutura orgânica se encontravam afetos ao Serviço de Equipamentos Culturais passam a estar afetos à Divisão de Equipamentos Culturais;
 - e) Os trabalhadores que se encontram afetos ao Gabinete da Presidência-Comunicação passam a estar afetos ao Departamento de Comunicação;
 - f) Os trabalhadores em funções de apoio à Assembleia Municipal, permanecerão com essas funções;
 - g) Os trabalhadores afetos ao Gabinete da Presidência, salvo os abrangidos pelo disposto na alínea e), permanecerão afetos a esse Gabinete;
 - h) A afetação de trabalhadores a unidades orgânicas criadas de novo pela atual estrutura mas ainda não instaladas, será efetuada, em simultâneo com o preenchimento do respetivo cargo dirigente;
2. A criação das Unidades de Apoio à Gestão (subunidades orgânicas) e respetiva afetação dos trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico – categoria de coordenador técnico, que a seguir melhor se descrevem e cujas competências constam do Anexo II ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada:
- a) Unidade de Gestão de Pessoal e Processamento de Vencimentos e Abonos (UGPPVA), integrada na Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, a esta se afetando a Coordenadora Técnica Ana Maria Nunes Fernandes, a quem competirá a respetiva coordenação;
 - b) Tesouraria Municipal (TM), integrada no Departamento de Administração e Finanças, a esta se afetando o Coordenador Técnico Carlos Alberto Cardoso Rodrigues Lamelas, a quem competirá a respetiva coordenação;
 - c) Unidade de Apoio à Gestão da Divisão Técnica Administrativa, integrada na Divisão Técnica Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, a esta se afetando o Coordenador Técnico João Carlos Reis Silva, a quem competirá a respetiva coordenação;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Unidade de Apoio à Gestão do Departamento de Obras Municipais, integrada no Departamento de Obras Municipais, a esta se afetando o Coordenador Técnico Carlos Alberto Martins Colaço, a quem competirá a respetiva coordenação;
3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de março de 2015.
4. Proceda-se à sua divulgação nos termos legais aplicáveis.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 12 de março de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral